



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI N.º 32/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

### A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

#### **A P R O V A:**

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Entidade             | Poder     | Unidade Orçamentária                                | Unidade Executora                  | Categoria Econômica                                |
|----------------------|-----------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Município de Lutécia | Executivo | 02 – 02<br>Fundo Municipal de<br>Assistência Social | 02 – 02 – 08<br>Assistência Social | 3.3.90.30.00 – 2.948,00<br>3.3.90.48.00 – 8.250,00 |

| Programa                                                      | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                             | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                    | Público Alvo | Fonte de Recurso                                                                   |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 0003<br>Execução de<br>Atividades da<br>Assistência<br>Social | Oferecer cursos de qualificação e atividades educativas, ocupacionais, sociais e recreativas. Avaliação global e específica e programação terapêutica e educacional aos portadores de deficiência. Desenvolver programas de Solidariedade. Contratar conselheiros... | Oferecer uma ocupação ao idoso Atendimento adequado aos portadores de deficiência e a altura das necessidades da população carente. Atendimento as crianças e adolescentes que porventura tenham seus direitos e garantias ameaçados ou violados. Ocupação as... | População    | 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados<br>81 – Recursos de Convênios |

| Ação                                                 | Função | Unidade de Medida | Valor R\$ | Código de Aplicação                                           |
|------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------|---------------------------------------------------------------|
| 2.2070<br>Manutenção do Projeto<br>Natal Espetacular | 08.244 | População Local   | 11.198,00 | 500<br>Assistência Social<br>010<br>Projeto Natal Espetacular |

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de Recursos Financeiros por Intermédio

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo – Projeto Natal Espetacular (Excesso de arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos repassados por Intermédio do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo – Projeto Natal Espetacular.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é para aplicação dos recursos repassados por Intermédio do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo – Projeto Natal Espetacular.

**Valor da despesa no 1º exercício (2018).....R\$ 11.198,00**

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2018)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2018)..... 100%

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 16 de Julho de 2.018.

*Eduardo Girotto*

Prefeito Municipal

**APROVADO**

Pelo Plenário da Câmara Municipal de  
Lutécia - SP, na Sessão Extraordinária  
de 17/07/2018.

*Renato Carlos Leati*  
Renato Carlos Leati  
Presidente da Câmara  
RG: 18.347.046-1  
CPF: 111.800.838-30



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 32/2018**

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 32/18 de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

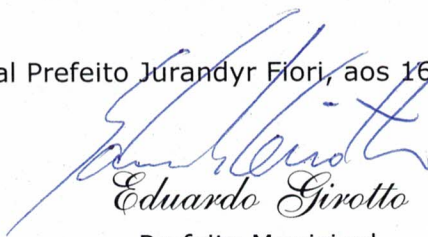
Tal alteração se faz necessária, diante da necessidade de aplicação dos recursos repassados por Intermédio do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo – Projeto Natal Espetacular e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assim, a sanção do presente Projeto de Lei é medida que se impõe.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 16 de Julho de 2.018.

  
Eduardo Girotto  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **DECLARAÇÃO**

**EDUARDO GIROTTO**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer está totalmente adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Lutécia, 16 de julho de 2018.

**EDUARDO GIROTTO**  
- Prefeito Municipal -